LEI N.º 2.673

De 24 de janeiro de 2002

PROJETO DE LEI N.º 02, de 17/01/2002
AUTÓGRAFO N.º 2559, de 24/01/2002

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, destinada à manutenção de seu estabelecimento hospitalar.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, no presente exercício, uma subvenção de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado à manutenção de seu estabelecimento hospitalar.

Parágrafo Único. O valor da subvenção de que trata este artigo deverá ser paga em 12 (doze) parcelas, iguais e mensais, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito

Publicada aos 24 de janeiro de 2002, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 23 de janeiro de 2002, na 1ª Sessão Extraordinária
/scs.-